

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2020

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 41/2020, que concede, no âmbito do município do Recife, o parcelamento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2020, em até 24 (vinte e quatro) vezes; pela rejeição.

RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 41/2020**, de autoria do Vereador **Renato Antunes**, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rinaldo Júnior.

O Projeto de Lei concede, no âmbito do município do Recife, o parcelamento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2020, em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas nem substitutivos.

ANÁLISE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Projeto de Lei Ordinária visa conceder, no âmbito do município do Recife, o parcelamento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) referentes ao exercício de 2020, em até 24 (vinte e quatro) vezes.

A motivação do autor do Projeto de Lei Ordinária é tentar reduzir os danos financeiros trazidos aos contribuintes pela escalada da COVID-19. Com a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela OMS em 11 de março de 2020, bem como a "situação de emergência" declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, exigem do Poder Público a adoção de medidas urgentes e excepcionais de enfrentamento desta grave contingência global, com vistas à redução dos impactos sociais e econômicos provocados pela disseminação exponencial do vírus.

Importante frisar que tal iniciativa possui um objetivo importante e útil para a sociedade no atual momento, contudo o presente projeto proposta versa sobre matérias orçamentárias, que poderá atingir diversas áreas do orçamento público, podendo prejudicar a prestação dos serviços públicos sem uma prévia análise econômica sobre os seus efeitos.

Ressaltar-se que a iniciativa para propor o Projeto de Lei é de competência do Poder Executivo, conforme o Regimento Interno em seu art. 250, IV, onde diz compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre matéria orçamentária.

Analisando, ainda, a matéria sob a ótica do Regimento interno no art. 114º, III: diz que devemos opinar, quanto às implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria que, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou que acarrete encargos ao erário municipal, diante do exposto o projeto gera custos a municipalidade, por este entendimento, somos pelo seguinte voto.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 41/2020, de autoria do Vereador **Renato Antunes**.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 41/2020, de autoria do Vereador **Renato Antunes**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL

Presidente

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente/Relator

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO

Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO

Membro Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AERTO LUNA

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente

RICARDO CRUZ

Membro Suplente